



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA “REGISTRO DE PREÇOS”**  
**Nº 001/2025**  
**EMISSÃO: 31/07/2025**  
**ABERTURA: 15/08/2025 às 09 HORAS**

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Resolução nº 004/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **“ABERTO”**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**DO OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 04/08/2025 às 08:30h do dia 15/08/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:31h às 09:00h do dia 15/08/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:01h às 09:05h do dia 15/08/2025, acrescido do período aleatório.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Órgão, disponível em <https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes> no Sistema Eletrônico, no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), no Jornal Folha de Irati e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, <https://pncp.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com).

Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais, os atos serão



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

### **Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão – nomeação de representante.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.**

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do órgão, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**3.2** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. Para esta licitação está vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**; e

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **ANEXO V**.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.11 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Órgão.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira do Órgão, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

### **PARTICIPAÇÃO:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**5.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.11** poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.12** não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**5.12.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

**5.12.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.12.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e total;

**6.1.2** – Marca/modelo (caso houver);

**6.1.3** – Fabricante (caso houver);

**6.1.4** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5** - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**6.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

**6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas. Após a disputa, deverá ser inserida proposta readequada disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada, para o <https://bll.org.br/>, para conferência.

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo;

**6.3.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde participarão da etapa de envio de lances.

**6.3.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**

**Rua Conselheiro Zacarias, 628**

**Fone: (42) 3423 2393**

**CEP: 84500-245**

**Irati-Paraná**

**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

**6.3.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais).

*Explicação. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 56, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;*

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.*

**6.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO** de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.16.** Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**6.17** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.19.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.22** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.24** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei 14.133/21.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que desatenda quais um dos regramentos previstos no Art. 59 da Lei 14.133/21.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**9.1.** A Empresa vencedora de cada LOTE/ITEM, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, juntamente com os documentos de habilitação e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,

**9.1.1.** Deverá ser inserida juntamente da proposta adequada ao último lance, Prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/ lote.

**9.2.** Declaração da proponente, indicando o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da concessionária que prestará os serviços de assistência técnica, até uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Consórcio.

**9.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no termo de referência, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal;

### 10 - HABILITAÇÃO

**10.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos vencedores de cada Item/Lote;

**10.1.1** - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.1.2** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.1.2** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.1.3** - A documentação poderá ser: apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**10.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

**10.2.1** - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.2** - Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.3.** - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.6** a **10.10**.

**10.3.1.** - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

**10.4.** - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**10.4.1** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**10.4.2** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**10.4.3** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.2** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5.3** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.6 – Habilitação Jurídica**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria e de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**e)** Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 10.7 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, composta de:
  - 1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - 3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - 4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
  - 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs.: Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 10.8 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

**b.1.** Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.1.1) Balanço Patrimonial;

b.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**

**Rua Conselheiro Zacarias, 628**

**Fone: (42) 3423 2393**

**CEP: 84500-245**

**Irati-Paraná**

**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

b.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

b.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

b.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.2.1) Balanco Patrimonial;

b.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

b.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

b.3) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), em conformidade com a Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = realizável à longo prazo; ELP = exigível a longo prazo.

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

## **10.9 - DECLARAÇÕES**

**10.9.1** - Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

**10.10** - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**10.12** - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

**10.13** - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**10.14** - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

**10.14.1** – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo III deste edital/ E OU Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

**10.14.3** - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.15** - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.1.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

**11.2** - Será de responsabilidade da Contratante

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/21, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**12.2.** O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Presidente do Consórcio/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

**13.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**14.1** A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, UNITÁRIO, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

**15.2** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**15.3.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**15.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.**

**15.3.2.** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 15.3, após notificação.

**15.4.** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**15.5.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**15.6.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**15.6.1.** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.8 –** A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 16.9 – DA CARONA:

**16.9.1.** Se outros órgãos ou entidades que não participaram do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**16.9.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### 16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

**16.1.1.** Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

**16.2.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

**16.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**16.4.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**16.6.** *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

**16.7.** *As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do Órgão, referente ao exercício de 2025.*

### 17. DO REAJUSTAMENTO

**17.1.** Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital;

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução nº 005/2025.

### 19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 ou outra que vier a substituir.

**19.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** Facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Órgão.

**22.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

**22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Irati, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro;

**22.12** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada na Sede do Consórcio para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

**22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Irati, 31 de julho de 2025.

**Edna Nogueira**

Agente de Contratação/Pregoeiro

Resolução nº 004/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
 Rua Conselheiro Zacarias, 628  
 Fone: (42) 3423 2393  
 CEP: 84500-245  
 Irati-Paraná  
 E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
 ANEXO I  
 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Objeto

Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações abaixo, respeitando normas técnicas e ambientais:

Lote 01					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b> de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses</b> (caminhão e caçamba), todas as <b>REVISÕES</b> por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; <b>ENTREGA:</b> a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. <b>PNEUS:</b> mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. <b>CAPACIDADE:</b> Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.</b>	28	Unidades	R\$ 701,500,00	R\$ 19.642.000,00
Lote 02					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,</b> última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, <b>PNEUS</b> traseiros e dianteiros 17.5x25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses,</b> e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, <b>ENTREGA:</b> tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.</b>	10	Unidades	R\$ 600.000,00	R\$ 6.000.000,00
Lote 03					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

01	<p><b>RETROSCAVADEIRA 4X4</b>, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, <b>ESCAVADEIRA DA RETRO</b> capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, <b>CARREGADEIRA FRONTAL</b> capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m<sup>3</sup>, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, <b>PNEUS</b> dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, <b>PESO OPERACIONAL</b> de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidroestática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses</b>, e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, <b>ENTREGA:</b> com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</b></p>	14	Unidades	R\$ 400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Lote 04					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO</b>, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, <b>PNEUS</b> tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, <b>CABINE FECHADA</b> com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45% , <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses</b>, e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, <b>ENTREGA:</b> com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</b></p>	6	Unidades	R\$ 640.000,00	R\$ 3.840.000,00
Lote 05					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>TRATOR DE ESTEIRAS</b>, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), <b>TRANSMISSÃO</b> Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; <b>FREIOS</b> a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, <b>SAPATAS</b> largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, <b>LÂMINA FRONTAL</b> PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m<sup>3</sup>, deslocamento lateral e angular hidráulico, <b>PESO OPERACIONAL</b> de 12.300 kg até 14.500 kg , sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, <b>CABINE FECHADA</b> com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, <b>RIPPER</b> traseiro com no 3 (três) dentes grandes <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses</b>, e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas, <b>ENTREGA:</b> com tanque cheio, capacidade mínima de 245 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado., <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</b></p>	4	Unidades	R\$ 1.200.000,00	R\$ 4.800.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

Lote 06					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m<sup>3</sup>, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) MESES</b>, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</b></p>	14	Unidades	R\$ 700.000,00	R\$ 9.800.000,00
Lote 07					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21900 KG.</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS EXIGIDAS:</p> <p>1. Condições Gerais:</p> <p>Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior.</p> <p>Cor predominante: amarela, visando melhor visualização durante operações diurnas e noturnas.</p> <p>Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>2. Dimensões e Capacidades</p> <p>Peso operacional: mínimo de 21.900 kg.</p> <p>Largura da sapata: mínimo de 700 mm (excetuado se houver opção 600 mm com desempenho equivalente).</p> <p>Profundidade máxima de escavação: mínimo de 5.800 mm.</p> <p>Altura máxima de escavação: mínimo de 9.000 mm.</p> <p>Altura máxima de despejo: mínimo de 6.400 mm.</p> <p>Capacidade da caçamba: mínimo de 1,2 m<sup>3</sup>.</p> <p>3. Motor</p> <p>Mínimo de 4 cilindros.</p> <p>Potência bruta: mínimo de 145 HP.</p> <p>Aspiração: turboalimentado.</p> <p>Motor da mesma marca do equipamento ou do grupo fabricante.</p> <p>4. Sistema de Abastecimento</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Capacidade mínima do tanque: mínimo 300 litros.</p> <p>5. Sistema de Segurança e Conforto</p> <p>Alarme sonoro de deslocamento.</p> <p>Ar-condicionado.</p> <p>Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança.</p> <p>6. Itens Adicionais</p> <p>Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses.</p> <p>Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.</p>	02	Unidades	R\$ 850.000,00	R\$ 1.700.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

Lote 08					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>MOTONIVELADORA</b>, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, <b>PNEUS</b> traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, <b>GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses</b>, e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, <b>ENTREGA:</b> tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. <b>COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</b></p>	10	Unidades	R\$ 1.084.117,41	R\$ 10.841.174,10
Lote 09					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>Escavadeira ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 23000 KG.</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>1. Condições Gerais</p> <p>Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior.</p> <p>Cor predominante: amarela, visando melhor visualização durante operações diurnas e noturnas.</p> <p>Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>2. Dimensões e Capacidades</p> <p>Peso operacional: mínimo de 23.000 kg.</p> <p>Largura da sapata: mínimo de 700 mm</p> <p>Profundidade máxima de escavação: mínimo de 12,77 m.</p> <p>Altura máxima de escavação: mínimo de 11.31m.</p> <p>Altura máxima de despejo: mínimo de 9.33 m.</p> <p>Capacidade da caçamba: mínimo de 0,55 m³.</p> <p>3. Motor</p> <p>Mínimo de 4 cilindros.</p> <p>Potência bruta: mínimo de 173 HP.</p> <p>Aspiração: turboalimentado.</p> <p>Motor da mesma marca do equipamento ou do grupo fabricante.</p> <p>4. Sistema de Abastecimento</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Capacidade mínima do tanque: mínimo 394 litros.</p> <p>5. Sistema de Segurança e Conforto</p> <p>Alarme sonoro de deslocamento.</p> <p>Ar-condicionado.</p> <p>Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança.</p> <p>6. Itens Adicionais</p> <p>Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses.</p> <p>Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.</p>	01	Unidades	R\$ 1.198.000,00	R\$ 1.198.000,00
Lote 10					



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**

**Rua Conselheiro Zacarias, 628**

**Fone: (42) 3423 2393**

**CEP: 84500-245**

**Irati-Paraná**

**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES</b></p> <p>Veículo 02 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. 2.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 2 lugares (motorista e passageiro). e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. 2.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV. b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 2.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 2.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas duas portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 2.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 2.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio</p>	12	Unidades	R\$ 112.062,34	1.344.748,08

**Lote 11**

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP</b></p> <p>Veículo 05 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 650 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade de Passageiros: Mínimo de 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba: Capacidade mínima de carga de 650 kg (seiscentos quilogramas). 3.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas) ou automático (com no mínimo 6 velocidades). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 3.3. Segurança a) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 3.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 3.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes Emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 3.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira. com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio</p>	12	Unidades	R\$ 127.168,64	R\$ 1.526.023,68



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**

**Rua Conselheiro Zacarias, 628**

**Fone: (42) 3423 2393**

**CEP: 84500-245**

**Irati-Paraná**

**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

Lote 12					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p><b>VEÍCULO 05 LUGARES: Automóvel</b></p> <p>Descrições mínimas exigidas: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 75 CV Motor 1.0. Câmbio: Manual; Combustível flex; Tanque mínimo: 44 litros. 1.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). b) Cor: Branca. c) Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. d) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada. 1.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 75 CV. b) Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras (Proconve L7 ou superior). c) Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 44 litros. 1.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Active (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 1.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. b) Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. c) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. d) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. e) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. f) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. g) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 1.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). b) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. c) Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. b) Banco da Segunda Fileira: Bipartido (60/40), rebatível, com encostos de cabeça ajustáveis. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira., com protetor de carter e calhas de chuva.</p>	12	Unidades	R\$ 99.204,68	R\$ 1.190.456,16

### 1.1. QUANTITATIVOS

Os quantitativos utilizados como referência nesta contratação foram obtidos a partir de manifestações formais (ofícios e solicitações) encaminhadas pelos Municípios consorciados, que indicaram sua pretensão de aquisição dos equipamentos, considerando as necessidades específicas de suas estruturas operacionais.

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER também incluiu, entre as demandas, equipamentos voltados à execução do Programa Patrulha Rural.

Embora a licitação não seja compartilhada, os dados coletados junto aos municípios consorciados permitiram um dimensionamento realista da demanda, contribuindo para o ganho de escala e a economicidade do processo licitatório.

Adicionalmente, foi acrescido um percentual de aproximadamente 15% sobre os quantitativos informados, de forma estratégica, com o objetivo de permitir a futura adesão de interessados, em especial diante da previsão de liberação de recursos por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, voltados à aquisição desse tipo de equipamento.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

### 1.3. Prazo De Validade Da Ata De Registro De Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

### 2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda identificada pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional, que, em articulação com os municípios consorciados, constatou a necessidade urgente de renovação e ampliação da frota de máquinas pesadas e veículos automotores destinados à manutenção e recuperação de vias públicas, especialmente em áreas rurais, bem como ao suporte logístico das ações administrativas e operacionais dos entes consorciados.

Essa demanda foi identificada por meio de levantamento técnico e escuta ativa junto às prefeituras consorciadas, que relataram limitações operacionais decorrentes do desgaste, obsolescência ou insuficiência dos equipamentos e veículos atualmente disponíveis. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a adesão de todos os municípios consorciados interessados, bem como de outros órgãos ou entidades públicas que manifestem interesse, nos termos da legislação vigente.

Com isso, pretende-se não apenas atender às necessidades atuais, mas também disponibilizar itens adicionais que possam ser incorporados conforme novas demandas venham a surgir, garantindo flexibilidade e previsibilidade na gestão das aquisições. Além de suprir uma necessidade concreta, a centralização da contratação promove ganhos de escala significativos, resultando em economia de recursos públicos.

A iniciativa também possibilita a padronização técnica de máquinas e veículos, o que contribui para a otimização dos serviços de manutenção, facilita a operação e capacitação de servidores, e reduz a complexidade administrativa dos processos. Com isso, espera-se aumentar a eficiência na execução de políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e rural, transporte, serviços essenciais e mobilidade institucional.

Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer a capacidade de resposta dos municípios consorciados frente às demandas locais, especialmente nas regiões onde a malha viária rural é estratégica para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso à saúde e a outros serviços públicos básicos, bem como para o deslocamento institucional de equipes técnicas e administrativas, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento à população

### 3. Requisitos da contratação – qualificação técnica mínima



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**

**Rua Conselheiro Zacarias, 628**

**Fone: (42) 3423 2393**

**CEP: 84500-245**

**Irati-Paraná**

**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão.

A(s) máquina(s) ou equipamento(s) deverá(ão) ser transportada(s) através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina/equipamento rodando, sendo que, todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da detentora da ata de registro de preços.

Será considerado Zero Hora, a máquina ou equipamento cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

As especificações técnicas da(s) máquina(s) e equipamento(s) tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, CONTRAN, dentre outros, às quais o(s) equipamento(s) deverá(ão) atender, bem como a todas as especificações constantes neste edital de licitação.

A empresa vencedora deverá prestar treinamento presencial de operação e manutenção técnica ao operador da máquina ou equipamento, informando-o sobre os recursos que a máquina ou equipamento oferece, suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo, de acordo com o termo de garantia do fabricante, sem nenhum ônus ao órgão gerenciador e/ou órgão participante.

As despesas com alimentação, estadia e demais que se fizerem necessários para os técnicos da contratada que deverão realizar o treinamento presencial exigido neste edital serão por conta da detentora da ata.

Deverá ser entregue junto a máquina ou equipamento, o manual de operação e catálogo de peças em português. É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

A distância da concessionária em que a contratada prestará assistência técnica da máquina ou equipamento, deverá ser de no máximo 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do Consórcio.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

#### 4. Regime de Execução ou Fornecimento

Fornecimento por item, com entrega técnica na sede do Consórcio. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com base no regime de fornecimento unitário.

#### DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

Apresentar prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.

#### 5. Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação, ficando a critério do contratante a apreciação do pedido.

#### 6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e documentação exigida. A entrega técnica é condição para o recebimento, dentro das condições também a ser estabelecidas no Edital;

#### 7. Critério de Julgamento

**Menor preço**, conforme art. 33, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assegurando a competitividade e a escolha mais vantajosa para a Administração.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

### 8. Garantia Contratual (se exigida)

Poderá ser exigida garantia contratual no percentual de até 5% do valor estimado do contrato (opcional para Ata). A garantia da execução do contrato, quando exigida, poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

### 9. Obrigações da Contratada e da Administração

#### Contratada:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
  - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos; j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

### Administração (CONDER):

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

### 10. Riscos da Contratação (Matriz de Riscos)

A matriz de riscos abaixo apresenta os principais riscos identificados na contratação para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial, responsável e as ações preventivas recomendadas.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Preventiva
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da entrega
Fornecimento fora da especificação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de amostras e entrega técnica antes do aceite definitivo
Falta de peças de reposição	Média	Médio	Contratada	Exigência de assistência técnica local e garantia de fornecimento de peças
Oscilação cambial (máquinas importadas)	Baixa	Médio	Administração	Vedação de reajuste por variação cambial no edital

### 11. Possibilidade de Adesão por Carona

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, mediante:

- Solicitação formal à autoridade competente do CONDER.
- Autorização expressa da contratada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

- Observância dos quantitativos máximos e regras do edital.

**12. Anexos**

- Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Planilha de Quantitativos Consolidados
- Pesquisa de Preços



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**ANEXO II**  
**CARTA-PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Ref.:** Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)** – Paraná

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Inserir ITEM/lote vencedor com valores ajustados.

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses**

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**

**Rua Conselheiro Zacarias, 628**

**Fone: (42) 3423 2393**

**CEP: 84500-245**

**Irati-Paraná**

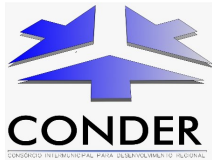
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

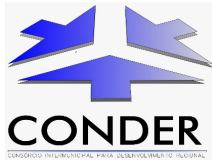
**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARA** para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA** para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA** que estou(amos) SIM (  ) NÃO(  ), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5) DECLARA** para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) DECLARA** de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) DECLARA** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) DECLARA** que autorizamos o Consórcio/CONDER, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.051.788/0001-04, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.
- 9) DECLARA**, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

**10) DECLARA**, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**11) DECLARA**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12) DECLARA**, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**13) DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

..... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025**

Início: \_\_\_/\_\_\_/2025

Validade/Término: \_\_\_/\_\_\_/2026

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PREÇOS**

**2.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

**2.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário
1				

**2.2.** Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**2.3.** Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

**2.4.** A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

**2.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**2.6.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

### CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

**3.2** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**3.3.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.**

**3.3.2.** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.

**3.4.** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**3.5.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**3.6.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**3.6.1.** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.7 –** A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3.8 – DA CARONA:**

**3.8.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.8.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

### CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 *As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes*

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:**

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

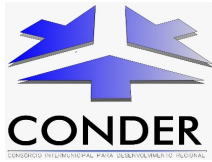
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão.**

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1 – O FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

**9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.**

**9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

**10.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.3** – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.4** – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5** – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**12.1** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº .../2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04  
Rua Conselheiro Zacarias, 628  
Fone: (42) 3423 2393  
CEP: 84500-245  
Irati-Paraná  
E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

**CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04**  
**Rua Conselheiro Zacarias, 628**  
**Fone: (42) 3423 2393**  
**CEP: 84500-245**  
**Irati-Paraná**  
**E-mail: [conderiratipr@gmail.com](mailto:conderiratipr@gmail.com)**

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**16.1** – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

*Leandro Jasinski*  
Presidente do Consórcio

---

Fornecedor